**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.015 DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.015 de 10 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.25. O valor do padrão de referência é fixado em R$ 1.097,50 (um mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O valor descrito no *caput* deste artigo será reajustado de acordo com a legislação especifica que conceda revisão geral anual e/ou aumento real aos servidores. ”

 **Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Irmãos, RS, Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.

SEDENIR CLOVIS BERTÉ ADEMAR NADAL

 **PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

CLOVIS EDUARDO KUJAWINSKI ELISA VALDETE KOHN

 **1º SECRETÁRIO** **2º SECRETÁRIO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 006/2022**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

O Projeto de Lei Municipal n° 005/2022, versa sobre a alteração do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.015 de 10 de março de 2014.

Primeiramente, deixa-se claro que não está concedendo reajuste ou aumento aos vencimentos dos servidores legislativos, apenas uma atualização legislativa, fixando-se na lei o valor que está sendo pago no presente ano.

Conforme o cálculo, em anexo, elaborado pelo servidor responsável pelo setor contábil da Câmara de Vereadores, apenas foi atualizado o valor do padrão básico referencial estipulado em 2014 com os reajustes anuais e aumentos reais estipulados pelas Leis Municipais nº 1.073 de 13/01/2015, 1.115 de 11/01/2016, 1.144 de 10/01/2017, 1.189 de 16/01/2018, 1.225 de 11/01/2019, 1.268 de 31/12/2019 e 1.338 de 14/01/2022.

Diante da necessidade de mantermos a legislação atualizada, propomos a presente alteração, e encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 05/2022 ao Plenário para deliberação dos Nobres Senhores Vereadores.

Quatro Irmãos, RS, Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.

SEDENIR CLOVIS BERTÉ ADEMAR NADAL

 **PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

CLOVIS EDUARDO KUJAWINSKI ELISA VALDETE KOHN

**1º SECRETÁRIO** **2º SECRETÁRIO**